



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência
e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 7419/2017

Reconhecimento de fundação

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos artigos 6.º, 20.º e 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, ouvidos os serviços competentes do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social e com os fundamentos constantes da informação n.º DAJD/587/2017 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 16/FUND/2015-SGPCM, instruído pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, reconheço a Fundação Fernando Cardoso Lima.

28 de julho de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310690626

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretaria de Estado Adjunta
e da Modernização Administrativa
e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 240/2017

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, que tem como missão contribuir para a definição das linhas estratégicas e políticas gerais relacionadas com a administração eletrónica, a simplificação administrativa e a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas.

Na medida 168 do programa SIMPLEX + está prevista a criação de um serviço de notificações para os cidadãos e empresas, através de mensagens de correio e SMS, por subscrição, de forma transversal a toda a Administração Pública concretizado pela criação da morada única digital do cidadão ou da empresa e de um serviço público de notificações eletrónicas.

Recentemente foi publicada a Lei n.º 9/2017 de 3 de março, que concede ao Governo autorização legislativa para criar a morada única digital, criar o serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital, e regular o envio e a receção de notificações eletrónicas através do serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital.

As notificações eletrónicas estão consideradas no Plano Nacional de Reformas 2017-2020, na medida Estratégia TIC 2020, no âmbito da Modernização do Estado e enquadrado no eixo de ação I — Integração e Interoperabilidade, perspetivando-se o início do serviço público de notificações eletrónicas ainda no decorrer de 2017.

Para o efeito caberá à AMA I. P. a contratação dos bens e serviços para o desenvolvimento, implementação e manutenção da plataforma informática de suporte à gestão do serviço público de notificações eletrónicas associado à morada única digital bem como a gestão do processo de adesão a esta última e sua administração futura.

O contrato a celebrar terá uma duração máxima de 4 anos, considerando um período inicial para o desenvolvimento da Plataforma de Notificações Eletrónicas e o fornecimento da infraestrutura necessária ao seu funcionamento e 36 meses, contados da aceitação da mesma, para serviços de manutenção quer da infraestrutura, quer da plataforma

desenvolvida, garantindo assim a continuidade do serviço especializado que o contrato requer e níveis de serviço associados.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar para a implementação da Plataforma de Notificações Eletrónicas pelos anos económicos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa de 11 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 09 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P. autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato para a implementação da Plataforma de Notificações Eletrónicas até ao montante global estimado de 1.600.000,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

- a) 2017 — 801.680,17 EUR, a que acresce o valor do IVA;
- b) 2018 — 548.022,80 EUR, a que acresce o valor do IVA;
- c) 2019 — 149.166,92 EUR, a que acresce o valor do IVA;
- d) 2020 — 88.776,88 EUR, a que acresce o valor do IVA;
- e) 2021 — 12.353,24 EUR, a que acresce o valor do IVA.

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba inscrita e a inscrever no orçamento da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O encargo referenciado é objeto de cofinanciamento no âmbito do POCL 2020, com uma participação comunitária de 1.445.277,67 EUR, incluindo IVA suportado à taxa legal em vigor.

5 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310723739

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 7420/2017

Por meu despacho de 19 de junho de 2017 e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º do Anexo à referida Lei, torna-se público que a Mestre Carla da Conceição Alves de Sousa, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 18,60 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível 15 da tabela remuneratória única, após procedimento concursal.

6 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, Prof.^a *Doutora Ana Paula Laborinho*.

310688204